

Proad nº: 15974/2025

Descrição do Objeto: Confecção, montagem e instalação de placas rodoviárias (art. 3º, I, da IN nº 65/2021 - ME)

Data: 02/08/2025

Informação Conclusiva Sobre o Valor Estimado da Contratação
(Ato TRT6 GP N.º 655/2023 e IN nº 65/2021 do Ministério da Economia)

ITEM	Descrição	Qtde	Unidade	CASA DAS PLACAS	CONCÓRDIA PLACAS	COMPLACAS	Metodologia		TOTAL
				Preço	Preço	Preço	Preço Médio/Menor Preço/Mediana		
1	Placa Rodoviária padrão confeccionada em chapa galvanizada medindo 1,90 x 1,30 m e letras em adesivo reflexivo, em recorte eletrônico, com montagem e instalação no local com 02 (dois) suportes em madeira pintada com 3,50m de altura.	1	1	2.733,00	3.950,00	2.800,00	2.733,00	Menor preço	R\$ 2.733,00
2	Placa Rodoviária padrão confeccionada em chapa galvanizada medindo 2,35 x 0,95 m e letras em adesivo reflexivo, em recorte eletrônico, com montagem e instalação no local com 02 (dois) suportes em madeira pintada com 3,50m de altura.	2	1	2.533,00	3.700,00	2.500,00	2.500,00	Menor preço	R\$ 5.000,00
TOTAL									R\$ 7.733,00

ANDREA MARIA MENDES DE ALCANTARA
03/09/2025 17:04

Identificação do(s) agente(s) responsável(eis) pela cotação (art. 3º, II, da IN nº 65/2021 - ME):

- ANDRÉA MARIA MENDES DE ALCANTARA - MAT

Caracterização das fontes consultadas com observância dos prazos de validade das cotações (art. 3º, III, da IN nº 65/2021 - ME):

- Pesquisa direta com fornecedores.

- A fonte 1 foi a cotação enviada pela empresa Casa das Placas, a fonte 2, Concórdia, e a Fonte 3, Complacas, todas empresas referenciadas no mercado de sinalização em Recife e já contratadas por esse Regional.

- Todo o contato com as empresas foi realizado por email para registro dos envios e recebimentos, ainda que tenha havido vários contatos por telefone, no sentido de esclarecimentos e outros.

- Para os itens 1 e 2, da fonte 1 (Casa das placas), ao valor unitário do objeto foi acrescido o preço de instalação das placas (R\$1.000,00 dividido por 3 placas=R\$333,00 aproximadamente), vez que informou o valor da instalação à parte.

Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 - ME?

- Sim

- Não

- Se não foram priorizados, apresentar as justificativas.

- Devido a especificidade do tipo de placa, cujo o layout, com medidas, materiais e características das placas, por serem definidas pelo DER (Departamento de Estradas e Rodagens - PE) que emite o TPEI (termo de permissão para instalação de Placas Rodoviárias), optou-se a Pesquisa Direta com Fornecedores, cotação com empresas de sinalização com expertise para a confecção destas, não havendo a busca em Banco de Preços.

Método Matemático aplicado para a definição do valor estimado (art. 3º, V, da IN nº 65/2021 - ME):

- Menor Preço

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (art. 3º, VI, da IN nº 65/2021 - ME):

- Foi usada a metodologia "Menor preço", considerando a possibilidade da administração pública contratar pelo valor mais vantajoso, essência dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/24, bem como o fato de o preço mais baixo da pesquisa ter sido apresentado como proposta de fornecedor, mitigando o nível de criticidade quanto à respectiva inexequibilidade do preço.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º (art. 3º, VIII, da IN nº 65/2021 - ME):

- Foram enviados e-mails, e/ou contactadas, 06 empresas de sinalização (ART's, Criativa, Mundo das Placas, Casa das Placas, Complacas e Concórdia Placas - algumas destas empresas já contratadas anteriormente, algumas já contactadas para cotação, e demais encontradas na busca na internet. Destas, 3 responderam: Casa das Placas, Concórdia Placas e Complacas.

Obs: é indicada a utilização do "Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ" (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>).

